



44ª Reunião
28ª Sessão Extraordinária
Realizada em 27 de novembro de 2018

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 353/AM/2017 (Proposta n.º 005/PAM/2017), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 27 de novembro de 2018, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais do Voto, da Ata, das Propostas e das Recomendações, a ata em minuta: -----

Voto n.º 044/01 (PSD)

(Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e do PS) ----

“Voto de Pesar” pelo falecimento de Yuri Luís -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência de um Deputado(a) Municipal Independente da Sala de Plenário) -----

**Aprovação da Ata n.º 29, de 10 de julho
de 2018**

Apreciação e aprovação da ata. -----

(Aprovada por unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----

Petição n.º 28/2018

(Apresentada pelo Senhor Filipe Rocha em representação da Comissão de Moradores de São Domingos de Benfica) -----

Apreciação da Petição 28/2018 – Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa, nos termos da petição e ao abrigo do artigo 85º do Regimento; -----




- Parecer da 7ª Comissão Permanente
- Recomendação 044/01 (7ª CP)
- Recomendação 044/03 (DM IND Rui Costa)

(Apreciada) -----

**Recomendação n.º 044/01 (7 CP)
resultante do Parecer da 7ª CP
sobre a Petição 28/2018**

(Subscrita pela 7ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 044/01 (7ª CP)

Sobre a Petição n.º 28/2018

“Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”

Tendo presente o Relatório da 7.ª Comissão Permanente Cultura, Educação, Juventude e Desporto sobre a Petição n.º 128/2018 “Pelo alargamento para 23 do número de marchas a concurso nas Marchas Populares de Lisboa”, após análise, audição da representante dos peticionários e dos restantes intervenientes e discussão dos elementos referentes à petição em apreço, a 7ª Comissão Permanente conclui que: -----

- *Independentemente de modelos distintos que se possam defender e sugerir para a organização das Marchas de Lisboa, tem sido construído um caminho de comunhão de posições muito significativo e importante, consolidado com o Regulamento atualmente em vigor. -----*
- *O compromisso alcançado na última edição com a prorrogação da entrada em vigor do novo Regulamento por mais um ano foi muito importante para garantir a estabilidade do processo de seleção. Perante uma incerteza relativa às Normas Transitórias, optou-se, saudavelmente, por atrasar em um ano o novo Regulamento.---*

Considera, também, esta Comissão que a estabilidade regulamentar e normativa é um fator de consolidação deste que é um dos ex-libris da Cidade de Lisboa. Sendo um Regulamento muito recente importará permitir a sua aplicação para que, só depois, se possa voltar a abrir um debate que contemple sugestões que venham a decorrer da observação empírica do que possa precisar de ser alterado. -----

As regras de participação, donde o número de marchas que desfilam contempla um elemento muito importante e central do âmbito competitivo, são o resultado de longos debates e contributos que os Clubes da Cidade e as Freguesias deram. É importante que o regulamento saído deste panorama possa ser aplicado dando estabilidade às marchas e coletividades participantes. -----

Todos os anos podem surgir entidades exigindo alterações regulamentares, pelo que responder a todas as exigências a todo o tempo será, a maior parte das vezes, prejudicial ao bom funcionamento do concurso. Ao contrário do que aconteceu no passado, as marchas são hoje um elemento vivo e participado da vida da Cidade, pelo que não nos encontramos em perigo de perder este elemento identitário. -----

Face ao exposto a 7.ª Comissão Permanente propõe à Assembleia Municipal que aprove recomendar à Câmara Municipal que: -----

- seja permitido um período de estabilidade do Regulamento das Marchas para avaliação ---

- só após uma consolidação e vigência significativas se possam perspetivar as alterações e correções eventualmente exigidas a todos os documentos normativos. -----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ 6 IND – Contra: PCP/ 1 PS/ 1 IND - Abstenção: CDS-PP/ PPM/ 2 IND) ----

Recomendação n.º 044/03 (DM IND Rui Costa) apresentada no âmbito da apreciação da Petição 28/2018

(Subscrita pelo Senhor Deputado Municipal Independente Rui Costa) -----

Recomendação 044/03 (DM IND Rui Costa)

“Pela adopção de um regulamento para o Concurso das Marchas Populares de Lisboa (Petição n.º 28/2018)

Considerando que:-----

a) Pelo Despacho n.º 108/P/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1279, de 23 de Agosto de 2018, subscrito pela Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto, foram aprovadas as "Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa";-----

b) O Despacho n.º 108/P/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1279, de 23 de Agosto de 2018, subscrito pela Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto não refere qualquer habilitação legal ou delegação de competências para a sua emissão, seja o seu conteúdo entendido como regulamento administrativo para efeitos do Código do Procedimento Administrativo (artigo 136.º, n.º 1 e n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo) - sendo certo que sempre seria exigível ao abrigo do disposto no artigo 136.º, n.º 4 do Código do Procedimento Administrativo tal menção) – seja quanto à necessidade de invocar uma eventual delegação de competências (artigo 48.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo);-----

c) *As "Condições do Concurso das Marchas Populares de Lisboa " contém exclusivamente normas jurídicas, muitas delas com efeitos para entidades externas aos órgãos e serviços do Município de Lisboa e às entidades integradas no respectivo Sector Empresarial Local, designadamente as condições de participação e financiamento das entidades que participem no Concurso das Marchas Populares de Lisboa;* -----

d) *Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos (artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo);* -----

e) *Ora, tratando-se de regulamento a competência primária para a sua aprovação é sempre da Câmara Municipal (artigo 33.º n.º 1, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), sendo tal competência indelegável no Presidente da Câmara Municipal de Lisboa (artigo 34.º, n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) a contrariu senso;* -----

f) *Mais ainda, tratando-se de regulamento com eficácia externa deve ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal (artigo 25.º, n.º 1, alínea g) e artigo 33.º n.º 1, alínea k), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro);* -----

g) *Os regulamentos administrativos estão ainda sujeitos aos procedimentos de aprovação e participação procedimental (audiência de interessados ou consulta pública) previstos nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;* -----

h) *Ainda que assim não fosse, a importância social e cultural do Concurso das Marchas Populares de Lisboa exige um amplo envolvimento dos interessados, bem patente pela Petição em análise;* -----

i) *Sublinhe-se que no curto período deste mandato é a segunda vez que estamos perante uma Petição relacionada com as regras de participação cultural do Concurso das Marchas Populares de Lisboa;* -----

j) *Importa envolver e incluir as opiniões de cidadãos e instituições participantes num evento desta importância;* -----

k) *Importa ainda assegurar a segurança jurídica e a confiança na participação no Concurso das Marchas Populares de Lisboa.* -----

Assim, tenho a honra de propor, que a Assembleia Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alíneas a) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que: -----

1 – Solicite parecer aos serviços jurídicos do Município sobre a legalidade Despacho n.º 108/P/2018, publicado no Boletim Municipal n.º 1279, de 23 de Agosto de 2018, subscrito pela Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto, face ao que vem apontado nos considerandos e remeta tal parecer a esta Assembleia Municipal. -----

2 – Sem prejuízo do parecer referido em 1, adopte a forma de regulamento administrativo para a aprovação das regras do "Concurso das Marchas Populares de Lisboa", procurando assegurar a sua estabilidade e a participação dos interessados através de discussão pública das mesmas e submetendo-o a esta Assembleia Municipal para aprovação." -----

Deliberada por pontos:

Ponto 1

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ 8 IND – Favor: PCP/ BE/ PAN/ PEV/ PPM/ 1 IND - Abstenção: PSD/ CDS-PP/ MPT) -----

Ponto 2

(Rejeitado com a seguinte votação: Contra: PS/ 6 IND – Favor: PCP/ PAN/ PPM/ 1 IND - Abstenção: PSD/ CDS-PP/ BE/ PEV/ MPT/ 2 IND) -----

Proposta n.º004/CDS-PP/2018

(Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP) -----

Proposta 004/CDS-PP/2018 – Restauro, Conservação e Valorização da Torre do Jogo da Péla, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento;

PROPOSTA

**“RESTAURO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA TORRE DO JOGO DA PÉLA**

Considerando que:-----

A Torre do Jogo da Péla, assim denominada por se localizar na antiga Calçada do Jogo da Péla, uma artéria em escadaria que começava no largo com o mesmo nome e terminava na, ainda hoje intitulada, Rua do Arco da Graça, enquanto parte integrante da Cerca Fernandina, encontra-se classificada como Monumento Nacional; -----

Edificada no final do século XIV, conforme se foi verificando a perda da sua funcionalidade estratégica de defesa da cidade, a torre foi sendo progressivamente abandonada;-----

As diversas renovações urbanas, desastres naturais e a inevitável apropriação por parte da população civil, verificadas nos quase sete séculos de existência, provocaram na torre um forte desgaste que culminou num estado actual de ruína convertida em lixeira e mural de grafittis; -----

Assim, na agitada Praça do Martim Moniz, o que resta da torre mantém-se à vista de todos mas sobressai aos olhos de poucos; -----

Não obstante a classificação que, segundo o art.º 3.º, 21.º, 33.º e 46.º da Lei 107/201, Diário



da República n.º 209/2001, Série I-A de 2001-09-08, prevê a sua salvaguarda e valorização, o referido bem cultural não tem auferido da atenção e cuidados que o seu estatuto lhe confere;

Em 2003 deu-se início, na Praça do Martim Moniz, à construção de uma urbanização da EPUL, com 130 apartamentos divididos por cinco blocos, sem que se tenha verificado e acautelado a Zona de Protecção, de 50m, conferida por lei aos Monumentos Nacionais; -----

Desta forma a torre acabou por ficar “encurralada” entre blocos de construções urbanísticas contemporâneas com uma distância máxima de 3m;-----

Conforme se pode verificar pelos dados fornecidos na ficha de inventário da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), a Torre do Jogo da Péla não se encontra classificada individualmente, fazendo parte integrante da classificação, datada de 1910, do Castelo de São Jorge e resto das Cercas de Lisboa;-----

Data, ainda, do auto de cessão de 31 de Maio de 1942 reformulado em 08 de 1979 a sua afectação à Câmara Municipal de Lisboa; -----

É competência do Município zelar pelo património do concelho, em particular por aquele que se encontra sob sua jurisdição; -----

Situação que não se verifica, pois, no local, não existe qualquer referência ao monumento o que contribuiu para que seja constantemente confundido com uma ruína de um qualquer prédio devoluto destituído de valor patrimonial, histórico ou cultural para a cidade; -----

A União Europeia instituiu 2018 como o Ano Europeu do Património Cultural, tendo como objectivo chamar a atenção para o papel da cultura e do património no desenvolvimento social e económico da Europa e da sua população, incitando que entidades públicas e privadas realizem iniciativas nesse âmbito; -----

O CDS entende que a conservação, preservação e divulgação do património de Lisboa é um desígnio de todos, eleitos e cidadãos, que contribui para a preservação da sua história e identidade nacional e além-fronteiras, bem como um alerta para a necessidade nevrálgica de proteger os monumentos nacionais ou de relevante interesse nacional e/ou municipal. -----

Assim, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que delibere:-----

- 1. Que a Câmara Municipal de Lisboa proceda ao restauro e conservação da Torre do Jogo da Péla, de forma a restituir-lhe e conferir-lhe a dignidade inerente a um monumento nacional; -----*
- 2. Que melhore a envolvente do monumento, respeitando a Zona de Protecção que lhe foi conferida, através da criação de sinalética que proporcione a interpretação e contemplação do bem; -----*
- 3. Que desencadeie mecanismos de controlo de situações de vandalismo e de depósito -----*

de resíduos; -----

4. *Que inclua informação sobre o monumento no sítio da internet da CML.* -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º005/CDS-PP/2018

(Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP) -----

Proposta 005/CDS-PP/2018 – Lisbo’Arte, Casa das Artes de Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento; -----

;

PROPOSTA

“LISBO’ARTE | CASA DAS ARTES DE LISBOA

Considerando que: -----

A cidade de Lisboa é, cada vez mais, um ponto de encontro de culturas e um território em que a diversidade da programação cultural, promovida por entidades públicas ou por entidades privadas, é de especial relevo no panorama nacional; -----

Lisboa acolhe inúmeras associações, colectivos e grupos informais culturais das mais variadas vertentes artísticas, das artes plásticas às artes performativas, com especial preponderância para a música, dança, teatro, pintura e fotografia; -----

Por outro lado, o associativismo cultural e recreativo, existente em cada bairro, comporta uma componente social de extrema importância no apoio e desenvolvimento humano bem como, nalguns casos, o garante da identidade de Lisboa, das suas tradições e costumes; -----

É conhecido o enorme esforço e dificuldade que estes agentes culturais, de pequena e média dimensão, assumem no que respeita a espaços para programação, produção, armazenamento e ensaios, entre outros; -----

No relatório final das Estratégias para a Cultura 2017, no capítulo “5.3 Leituras complementares de diagnóstico”, em particular no subcapítulo “5.3.1.1 Oferta cultural da cidade”, são identificadas lacunas “ao nível da existência de salas de espetáculo de dimensão intermédia, bem como de salas de ensaio de artes performativas e de armazenamento/arquivo.”, e que estas lacunas compreendem uma preocupação maior para os agentes culturais na cidade de Lisboa.”; -----

O segundo eixo identificado como estruturante na “Estratégias para a cultura 2009” (e que viria a transitar para a Estratégia para a Cultura 2017) prende-se especificamente com o: “desenvolvimento das condições facilitadoras da criação e da produção cultural”, e que o terceiro é relativo ao: “Reforço da vivência da cidade e da(s) sua(s) memória(s) e promoção do conhecimento.”, matérias que vão ao perfeito encontro ao corpo desta proposta; -----

Duas das quatro grandes linhas principais, plasmadas no relatório final das Estratégias para a Cultura 2017, em termos de mecanismos que podem ser identificados na relação entre cultura, bem-estar e qualidade de vida, centram a volta de: “(i) a criação de qualidade de vida e bem-estar pela via da experiência de fruição cultural; (ii) a geração de qualidade de vida e bem-estar pela via da capacitação para a expressão cultural e a criação” que consideramos serem materializáveis por via desta proposta; -----

No ponto 3.2.3 do mesmo relatório é reforçada a importância das infra-estruturas como mecanismo de captação e fidelização quer das camadas mais jovens quer das “Elites culturais”; captação esta que serve para contrariar a corrente situação demográfica e o impacto que esta tem na área cultural; -----

A Câmara Municipal de Lisboa inaugurou o Pólo Cultural Gaivotas | Lisboa, que disponibiliza 4 salas de ensaio e residência artística para o sector cultural que, sendo de salutar, não consegue responder à procura e necessidades existentes nesta área; -----

O Município de Lisboa dispõe de um vasto património edificado, do qual poderá afectar um dos edifícios para albergar um espaço dedicado a suprir as necessidades e anseios destas estruturas, nomeadamente ao nível de valências de sala de espectáculo, formação, reuniões, produção, armazenamento/arquivo, figurinos e cenografia; -----

Para cumprir as competências do Município de âmbito cultural e a Estratégia para a Cultura 2017, entende-se que a criação de um espaço dedicado ao sector cultural é de vital importância quer para a continuidade do trabalho realizado por estes, bem como para o seu crescimento e o desenvolvimento dos lisboetas. -----

Assim, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que delibere propor à Câmara Municipal: -----

- 1. A constituição e criação da LISBO'ARTE | CASA DAS ARTES DE LISBOA, um espaço dedicado ao sector cultural; -----*
- 2. A afectação de um imóvel do parque edificado municipal, com características que comportem a adaptabilidade do espaço ao objectivo da estrutura ora proposta; -----*
- 3. Que a Casa das Artes tenha as seguintes valências: -----*
 - Sala de espectáculo com capacidade, mínima, de 80 lugares; -----*
 - Salas polivalentes para formação e reuniões; -----*
 - Salas de co-working para produção, disponibilizando os meios necessários para o funcionamento das mesmas; -----*
 - Espaços para armazenamento e arquivo temporário; -----*
 - Espaço de cedência de figurinos e cenários, recolhidos e cedidos por outras estruturas; -----*
 - Espaço multiusos para exposições e mostras; -----*
 - Espaço de restauração com zona para actuações. -----*

- *Espaço para residências artísticas, possibilitando estágios e participações colaborativas.* -----
- 4. *Que seja apresentada uma programação trimestral da Casa das Artes e para os vários espaços que a constituem;*-----
- 5. *A elaboração de um regulamento ou normativa que defina as regras de cedência e aluguer de espaços e integração na programação trimestral;* -----
- 6. *O projecto da Casa das Artes de Lisboa, devidamente enquadrado e fundamentado, deverá ser apresentado no período máximo de 1 ano;* -----
- 7. *Proceda à avaliação da possibilidade de extensão de mais polos da Casa das Artes de Lisboa pelo resto da Cidade.*” -----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ 6 IND – Favor: PSD/ PCP/ CDS-PP/ BE/ PAN/ PEV/ MPT/ PPM - Abstenção: 3 IND) -----

Proposta de Alteração ao 3º Ponto da parte deliberativa da Recomendação 044/02 (7ª CP)

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP) -----

“3. Que, em harmonia com a actual pretensão do Clube e com a vontade colectiva da comunidade local, a solução passe pela integração da instituição no quadro da empreitada do Vale de Santo António.” -----

(Retirada pelo proponente por ter sido fundida com o ponto 3 da parte deliberativa da Recomendação 044/02 (7ª CP))-----

Recomendação n.º 044/02 (7ª CP) resultante do Relatório da 7ª CP sobre a Visita ao Operário Futebol Clube de Lisboa (Retificada)

(Subscrita pela 7ª Comissão Permanente) -----

Apreciação da Recomendação 044/02 resultante do Relatório da 7ª Comissão Permanente sobre a Visita ao Operário Futebol Clube de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 15º do Regimento;-----

Recomendação 044/02 (7ª CP)

“Sobre o Operário Futebol Clube de Lisboa

Tendo presente o Relatório da Visita ao Operário Futebol Clube de Lisboa aprovado pela 7.ª Comissão Permanente - Cultura, Educação, Juventude e Desporto, após visita à sede social do Operário Futebol Clube, em que constatou a acentuada degradação das instalações, nomeadamente nos equipamentos dos balneários e instalações sanitárias e na cobertura do edificado, bem como a existência de infiltrações e humidades nos tetos e paredes do edifício, e após análise, audição dos intervenientes e discussão dos elementos necessários; -----

Tendo presente a reconhecida importância deste Clube no tecido social da zona envolvente, o facto de a requalificação do Vale de Santo António parecer estar a ganhar um novo alento e a necessidade de garantir que o Clube possa continuar a oferecer aos habitantes da zona condições condignas para a prática desportiva, mas também fornecer serviços de outra índole, nomeadamente a cultural e social; -----

A 7.ª Comissão Permanente propõe ao plenário da Assembleia Municipal de Lisboa que delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa o seguinte: -----

- 1. Que seja dada guarida à intenção do Operário Futebol Clube de participar ativa e construtivamente nas discussões sobre o planeamento da requalificação do Vale de Santo António, com vista a que se encontre uma solução para a urgente recuperação e valorização qualitativa do edificado do Clube; -----*
- 2. Que sejam prestadas ao Clube as informações úteis sobre o seu futuro e que o Clube seja convidado a apresentar sugestões sobre a reabilitação das suas instalações e a sua visão sobre a localização adequada ao novo parque desportivo; -----*
- 3. Que, em harmonia com a atual pretensão do Clube e com a vontade coletiva da comunidade local, a solução passe pela integração da instituição no quadro da empreitada do Vale de Santo António." -----*

(Aprovada por unanimidade) -----

Votação com a redação do ponto 3 da parte deliberativa, resultante da fusão da Proposta de Alteração apresentada pelo Grupo Municipal do PCP com o ponto 3 da Recomendação 044/02 (7ª CP). -----

(O Senhor Deputado Municipal Rui Paulo da Silva Soeiro Figueiredo do Grupo Municipal do PS, não participou na apreciação e votação desta Recomendação por impedimento legal).-----

Proposta n.º 683/CM/2018

(Subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Feliciano Gaspar) -----

Apreciação do ponto 1 da parte deliberativa da Proposta 683/CM/2018 - Adesão do Município de Lisboa à Rede POLIS, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nas alíneas c), k) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea n) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- Parecer da 8ª Comissão Permanente

(Aprovado por unanimidade) -----

2.ª Sessão do Debate Temático
“O Impacto do Turismo na Cidade de Lisboa”

2.ª Sessão do Debate Temático “O Impacto do Turismo na Cidade de Lisboa” com o Tema – “Impacto Social e Turistificação”, na sequência da aprovação da Proposta 001/MPT/2018, pela Assembleia Municipal, em 3 de Julho de 2018 e de acordo com o formato e programa em anexo; *grelha do período destinado aos deputados municipais*.-----

(Debate realizado de acordo com o Programa constante da Ordem de Trabalhos) -----

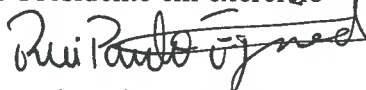
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião, tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, a Senhora Vereadora Catarina Vaz Pinto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de oito de outubro de dois mil e dezoito, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/SMAM/2017, eu Pedro Sanchez, Coordenador do Núcleo de Apoio às Comissões do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezanove horas e quarenta e oito minutos.-----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito.-----

----- O Presidente em exercício-----



----- Rui Paulo Figueiredo-----